



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2016-GINS

Manaus, 12 de fevereiro de 2016

1 – REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SIGO - DECRETO Nº 36.619, DE 06/01/2016 – O órgão deverá efetuar exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO as alterações orçamentárias oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares do detalhamento das despesas em uma mesma ação e da permuta de fontes.

DECRETO Nº 36.619, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE sobre o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o art. 54, VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º As alterações orçamentárias oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares, do detalhamento das despesas em uma mesma ação e da permuta de fontes serão efetuadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO, por todos os órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os recursos destinados para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de excesso de arrecadação do exercício corrente, originados de operações de crédito, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações já existentes.

Art. 2.º O Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO, deverá gerar relatórios de controle do andamento das solicitações, bem como a emissão dos atos legais – Portarias e Decretos, oriundos das alterações orçamentárias realizadas.

Art. 3.º O SIGO será executado através de processamento eletrônico de dados em tempo real, em plataforma WEB, com acesso via internet, integrado a todos os órgãos da Administração Pública, permitindo a integração com outros sistemas.

Parágrafo único. O SIGO é integrado com o Sistema de Administração Financeira Integrada do Estado do Amazonas – AFI, sistema central de contabilidade do Estado que registra toda a execução orçamentária, financeira, patrimonial e dívida pública dos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º A gestão do SIGO será realizada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Orçamento, que adotará todas as providências necessárias ao seu pleno funcionamento e operacionalização.

Art. 5.º O SIGO terá mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária.

§ 1.º O acesso ao SIGO para registro e consulta aos dados apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, com senha própria.

§ 2.º O cadastramento de usuário no SIGO será realizado mediante solicitação encaminhada através de ofício ao órgão central de orçamento do Estado, devidamente assinado pelo dirigente ou o ordenador de despesa do órgão solicitante.

Art. 6.º A Secretaria Executiva de Orçamento adotará, por meio de normas complementares, as demais medidas e rotinas necessárias ao bom funcionamento do SIGO.

Art. 7.º Ficam convalidados todos os atos realizados por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO até a presente data.

Art. 8.º Fica alterado o dispositivo abaixo, relacionado ao Decreto nº 34.011, de 25 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

l-o §2º do art. 3º

“§2º O desbloqueio do recurso referente a contrapartida de convênios e/ou operações de crédito só poderá ser realizado mediante solicitação formal da unidade orçamentária para o órgão central de orçamento do Estado”.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Nícias Goreth Bastos Varjão
Gerente de Inspeção Setorial